



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



PREGÃO ELETRÔNICO

022/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, descartáveis, vasilhames e utensílios para copa e cozinha e correlatos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 296.154,79 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/07/2026** às **9h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800

AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026: 29/07/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 16/07/2026 às 17h00 Término: 29/07/2026 às 9h00 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 29/07/2026 às 9h01.	INÍCIO DA FASE DE LANCES: Logo após o término da análise das propostas
– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos. – Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação. – A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. – O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema. <u>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</u> 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/); 1. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br 2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: () SIM - (X) NÃO		
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licit (https://ammlicita.org.br/)	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (24/07/2026) Plataforma AMM Licit (https://ammlicita.org.br/)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

(Processo Administrativo nº 101/2026 – Edital 023/2026)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 346 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, descartáveis, vasilhames e utensílios para copa e cozinha e correlatos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **3.1** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema da **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.1.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.1.10 O item/lote 50 constante no Termo de Referência, em anexo, terá cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de EPP/ME/EQUIPARADAS, Conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.1.11 Os demais itens/lotes constantes no Termo de Referência, em anexo, a participação é exclusiva às ME/EPP/EQUIPARADAS, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.1.12 A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.1.10 e 3.1.11 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A vedação de que trata o item **3.2.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) **DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);**
2. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificado nos itens do presente Termo de Referência.

Outros documentos:

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO V.

Observação: Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item (**conferir se o valor está digitado corretamente**);

5.1.2 Marca/Modelo (**quando for o caso, lembrando que o preenchimento da marca no sistema não poderá revelar o licitante**);

5.1.3 Quantidade estimada (**conforme Termo de Referência**)

5.1.4 Descrição do objeto (item), **contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.**

5.1.5 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

5.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por ITEM.**

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.7 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.11 Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

7.17 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.1.6.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.7 advertência;

13.1.7.1 multa;

13.1.7.2 impedimento de licitar e contratar e

13.1.7.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.7.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.7.6 as peculiaridades do caso concreto

13.1.7.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.1.7.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.1.7.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.7.11 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#>), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago. Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do
Município de São Tiago.
Em ____/____/____

Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica. OAB -180.365/MG

São Tiago/MG, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO I

PRIORIDADE: ALTA

Termo de Referência (TR): 0006/2026_ Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Materiais de Consumo, Descartáveis, Vasilhames e Utensílios para copa e cozinha e correlatos

01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais de Consumo, Descartáveis, Vasilhames e Utensílios para copa e cozinha e correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE LATAS MANUAL PROFISSIONAL Abridor de latas manual, tipo profissional, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de alta durabilidade. Sistema de abertura por manivela (tipo borboleta), com corte preciso, sem formação de rebarbas. Comprimento aproximado entre 19 cm e 21 cm. Acabamento liso, anatômico e de fácil higienização. Referência: Brinox, Mimo Style ou equivalente.	Unidade	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
2.	ACENDEDOR MULTIUSO Tipo isqueiro longo, ideal para acender fogões, velas, lareiras e churrasqueiras. Características: Comprimento total aproximado de 20 a 25 cm, haste de metal, corpo em plástico resistente. Funcionalidade: Recarregável (por troca de isqueiro interno). Segurança: Com gatilho de ignição e dispositivo de trava de segurança para crianças. Durabilidade: Alta capacidade de acendimentos (mínimo de 1500 chamas). Diferencial: Chama ajustável.	Unidade	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
3.	ASSADEIRA OVAL COM TAMPA – 3,2 LITROS Assadeira oval com tampa, capacidade aproximada de 3,2 litros, confeccionada em vidro temperado. Dimensões aproximadas: 35,6 cm x 25 cm x 6,7 cm. Resistente a altas temperaturas e variações térmicas. Cor transparente, com tampa compatível (cor sortida). Referência: Marinex ou equivalente.	Unidade	15	R\$ 78,58	R\$ 1.178,70
4.	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA - 3,5 LITROS Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 3,5 litros, confeccionada em vidro temperado, resistente a altas temperaturas e variações térmicas. Cor transparente, material não poroso e de fácil higienização. Tampa compatível com vedação adequada. Referência: Marinex, equivalente ou superior.	Unidade	15	R\$ 69,19	R\$ 1.037,85
5.	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA – 5,3 LITROS Assadeira funda retangular, confeccionada em vidro temperado de alta resistência, acompanhada de tampa. Ideal para preparo e armazenamento de alimentos, podendo ser	Unidade	15	R\$ 82,49	R\$ 1.237,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	utilizada em forno convencional. Características Técnicas aproximadas: Capacidade: 5,3 litros Dimensões: 45 x 28 x 15 cm (comprimento x largura x altura) Peso: 2 kg Material: vidro temperado resistente a altas temperaturas Acompanha tampa				
6.	ASSADEIRA/TABULEIRO Nº 4 (MÉDIO) Assadeira retangular em alumínio de alta resistência, liga apropriada para uso alimentício, material atóxico, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir cantos arredondados, bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança e a higiene. Espessura compatível com uso profissional (mínimo recomendado de 1,0 mm ou equivalente que garanta resistência e durabilidade). Indicado para preparo, cocção e armazenamento de alimentos em cozinhas institucionais, industriais e escolares. Dimensões aproximadas: entre 38 cm x 27 cm e 42,5 cm x 30,8 cm. Altura mínima: 5 cm.	Unidade	15	R\$ 33,88	R\$ 508,20
7.	ASSADEIRA/TABULEIRO Nº 5 (GRANDE) Assadeira retangular em alumínio de alta resistência, liga apropriada para uso alimentício, material atóxico, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir cantos arredondados, bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança e a higiene. Espessura compatível com uso profissional (mínimo recomendado de 1,0 mm ou equivalente que garanta resistência e durabilidade). Indicado para preparo, cocção e armazenamento de alimentos em cozinhas institucionais, industriais e escolares. Dimensões aproximadas: entre 44 cm x 30 cm e 47,2 cm x 34,2 cm. Altura mínima: 6 cm.	Unidade	15	R\$ 39,95	R\$ 599,25
8.	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 35 – 4 LITROS Bacia confeccionada em alumínio resistente, com diâmetro aproximado de 35 cm e capacidade de 4 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para cozinhas institucionais e preparo de alimentos.	Unidade	15	R\$ 43,97	R\$ 659,55
9.	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 40 – 6 LITROS Bacia confeccionada em alumínio resistente, com diâmetro aproximado de 40 cm e capacidade de 6 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequada para preparo e armazenamento de alimentos em cozinhas institucionais.	Unidade	15	R\$ 57,35	R\$ 860,25
10.	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50 – 12 LITROS Bacia confeccionada em alumínio resistente, com diâmetro aproximado de 50 cm e capacidade de 12 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável e de fácil higienização, indicada para preparo de grandes volumes de alimentos.	Unidade	10	R\$ 73,87	R\$ 738,70
11.	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 60 – 20 LITROS Bacia confeccionada em alumínio resistente, com diâmetro aproximado de 60 cm e capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	10	R\$ 86,56	R\$ 865,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequada para grandes cozinhas institucionais e preparo em grande escala.				
12.	BACIA PLÁSTICA – 40 LITROS Bacia redonda confeccionada em plástico resistente, não reciclado, adequada para contato com alimentos. Capacidade aproximada de 40 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e preparo de alimentos em grande volume.	Unidade	15	R\$ 45,09	R\$ 676,35
13.	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – 40 CM Bandeja redonda confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, própria para uso em cozinhas institucionais, industriais e serviços de alimentação. Material atóxico, resistente à corrosão, não poroso e de fácil higienização. Deve possuir acabamento polido ou escovado, superfície lisa, sem rebarbas, bordas seguras e levemente elevadas, garantindo maior resistência estrutural e segurança no manuseio. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40 cm Altura: 2,5 cm Peso mínimo: 650gr (ou equivalente que comprove espessura e resistência adequadas ao uso profissional). Produto novo, sem uso, durável, resistente a deformações e apto ao contato direto com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	Unidade	10	R\$ 111,70	R\$ 1.117,00
14.	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento em brilho, adequada para uso em cozinhas institucionais e serviços de alimentação. Dimensões aproximadas: 491 mm (comprimento) x 331 mm (largura) x 22 mm (altura). Peso aproximado: 820gr (ou equivalente que comprove espessura e resistência adequadas ao uso profissional). Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e resistente à corrosão.	Unidade	10	R\$ 111,92	R\$ 1.119,20
15.	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO – CAPACIDADE 7 LITROS Bandeja retangular confeccionada em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, material atóxico, apropriado para contato com alimentos, resistente a impactos, deformações e de fácil higienização. Indicada para uso em cozinhas institucionais, industriais e serviços de alimentação. Deve possuir acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, com bordas reforçadas que garantam maior resistência e segurança no manuseio. Capacidade mínima: 7 litros Dimensões aproximadas: 45 cm x 30 cm x 8 cm (comprimento x largura x altura) Peso mínimo: 270 g Cor: Branca Produto novo, sem uso, durável, lavável e resistente ao uso contínuo, atendendo às normas sanitárias vigentes. Referência: Trioplast ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações de qualidade e desempenho estabelecidas.	Unidade	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
16.	BATERIA ALCALINA 9V Bateria não recarregável, do tipo alcalina, indicada para uso	Unidade	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	em dispositivos eletrônicos que exigem tensão de 9 volts, como detectores de fumaça, rádios portáteis e equipamentos profissionais. Tipo: 9V Tensão: 9 volts Marca de referência: Panasonic, Duracell ou equivalente Produto de longa duração, resistente e confiável.				
17.	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES – 25 X 35 CM Obrigatoriedade: A embalagem do produto deve, obrigatoriamente, conter de forma legível as especificações de dimensões e a capacidade de carga além dos dados do fabricante. Bobina de sacos plásticos confeccionados em material atóxico, transparente, resistente e adequado para acondicionamento de alimentos ou outros produtos. Produto com picotagem entre os sacos, permitindo fácil separação e uso individual. Dimensões aproximadas de cada saco: 25 cm (largura) x 35 cm (comprimento). Com aproximadamente 500 sacos Capacidade em volume: mínimo 2,5kg Indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais, escolas e outros ambientes institucionais, garantindo praticidade, higiene e durabilidade no armazenamento e transporte de produtos.	Unidade	10	R\$ 37,62	R\$ 376,20
18.	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES – 30 X 40 CM Obrigatoriedade: A embalagem do produto deve, obrigatoriamente, conter de forma legível as especificações de dimensões e a capacidade de carga além dos dados do fabricante. Bobina de sacos plásticos confeccionados em material atóxico, transparente, resistente e adequado para acondicionamento de alimentos ou outros produtos. Produto com picotagem entre os sacos, permitindo fácil separação e uso individual. Dimensões aproximadas de cada saco: 30 cm (largura) x 40 cm (comprimento). Com aproximadamente 500 sacos Capacidade em volume: mínimo 3kg Indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais, escolas e outros ambientes institucionais, garantindo praticidade, higiene e durabilidade no armazenamento e transporte de produtos.	Unidade	10	R\$ 47,94	R\$ 479,40
19.	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES – 35 X 50 CM Obrigatoriedade: A embalagem do produto deve, obrigatoriamente, conter de forma legível as especificações de dimensões e a capacidade de carga além dos dados do fabricante. Bobina de sacos plásticos confeccionados em material atóxico, transparente, resistente e adequado para acondicionamento de alimentos ou outros produtos. Produto	Unidade	10	R\$ 51,89	R\$ 518,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	com picotagem entre os sacos, permitindo fácil separação e uso individual. Dimensões aproximadas de cada saco: 35 cm (largura) x 50 cm (comprimento). Com aproximadamente 500 sacos Capacidade em volume: mínimo 5kg Indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais, escolas e outros ambientes institucionais, garantindo praticidade, higiene e durabilidade no armazenamento e transporte de produtos.				
20.	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES – 40 X 60 CM Obrigatoriedade: A embalagem do produto deve, obrigatoriamente, conter de forma legível as especificações de dimensões e a capacidade de carga além dos dados do fabricante. Bobina de sacos plásticos confeccionados em material atóxico, transparente, resistente e adequado para acondicionamento de alimentos ou outros produtos. Produto com picotagem entre os sacos, permitindo fácil separação e uso individual. Dimensões aproximadas de cada saco: 40 cm (largura) x 60 cm (comprimento). Com aproximadamente 500 sacos Capacidade em volume: mínimo 7kg Indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais, escolas e outros ambientes institucionais, garantindo praticidade, higiene e durabilidade no armazenamento e transporte de produtos.	Unidade	10	R\$ 64,28	R\$ 642,80
21.	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO – 10 LITROS Borracha de reposição confeccionada em silicone de alta resistência, adequada para painel de pressão de alumínio com fechamento externo , capacidade aproximada de 10 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, flexível, resistente a altas temperaturas e projetado para garantir vedação segura, evitando vazamentos e preservando a eficiência do equipamento.	Unidade	15	R\$ 18,83	R\$ 282,45
22.	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO – 20 LITROS Borracha de reposição confeccionada em silicone de alta resistência, adequada para painel de pressão de alumínio com fechamento externo , capacidade aproximada de 20 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, flexível, resistente a altas temperaturas e projetado para garantir vedação segura, evitando vazamentos e preservando a eficiência do equipamento.	Unidade	15	R\$ 58,34	R\$ 875,10
23.	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO – 3 L / 4,5 L / 7 L Borracha de reposição confeccionada em silicone de alta resistência, adequada para painel de pressão de alumínio com fechamento interno . Disponível para capacidades aproximadas de 3 litros, 4,5 litros e 7 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, flexível e resistente a altas temperaturas, garantindo vedação segura, evitando vazamentos e preservando a eficiência do equipamento.	Unidade	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
24.	BULE EM ALUMÍNIO – 2 LITROS Bule da linha hoteleira confeccionado em alumínio resistente,	Unidade	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	com bico de pato, com tampa, cabo em baquelite, garantindo segurança e conforto no manuseio. Capacidade aproximada: 2 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro da boca 10 cm, diâmetro da base 14 cm, altura 24,5 cm. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e atendimento em hotéis ou restaurantes.				
25.	BULE EM ALUMÍNIO – 5 LITROS Bule da linha hoteleira confeccionado em alumínio resistente, com bico de pato, com tampa, cabo em baquelite, garantindo segurança e conforto no manuseio. Capacidade aproximada: 5 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro da boca 16 cm, diâmetro da base 19,5 cm, altura 24,5 cm. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação, hotéis e restaurantes.	Unidade	5	R\$ 106,91	R\$ 534,55
26.	CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO Cadeira bistrô confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, indicada para uso em ambientes internos e externos, como áreas de lazer, quiosques, jardins, refeitórios e beiras de piscina. Produto leve, resistente, de fácil limpeza e que permite empilhamento para melhor organização e armazenamento. Especificações Técnicas: Altura: 89 cm Largura: 44,5 cm Comprimento/Profundidade: 52 cm Peso aproximado: 2,15 kg Material: polipropileno injetado de alta resistência <u>Cor: a definir pela administração</u> Capacidade de carga: até 154 kg Características: sem braço, resistente às intempéries, com furo para escoamento de água Empilhamento: até 35 unidades Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, de fácil higienização	Unidade	400	R\$ 95,87	R\$ 38.348,00
27.	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA – HORTI FRUTTI PRETA (50 LITROS / 20 KG) Caixa plástica agrícola vazada, ideal para transporte, armazenamento e organização de produtos em ambientes agrícolas, hortifrúti, logística e distribuição. O design totalmente vazado proporciona excelente ventilação, auxiliando na conservação dos alimentos e evitando acúmulo de umidade. Fabricada em material resistente, possui ombreiras que facilitam o manuseio e transporte diário, além de espaço para gravação personalizada, permitindo identificação de marca ou operação. Especificações Técnicas: Estrutura: totalmente vazada	Unidade	100	R\$ 41,32	R\$ 4.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Com tampa: não possui Dimensões externas: 36,5 x 55 x 31 cm (L x C x A) Dimensões internas: 33 x 51 x 30 cm (L x C x A) Peso: 1,6 kg Capacidade volumétrica: 50,49 litros Capacidade de carga por caixa: até 20 kg Empilhamento: até 11 caixas Capacidade de carga empilhada: até 220 kg Cubagem: 0,124 m ³ Aplicações: Indicada para hortifrúti, supermercados, centros de distribuição, transporte de alimentos, indústrias e uso geral. Produto resistente, leve e funcional, proporcionando praticidade e segurança na operação logística.				
28.	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – 20 LITROS Caixa confeccionada em plástico resistente, com capacidade mínima de 20 litros, equipada com tampa. Produto empilhável, de fácil higienização, durável e adequado para armazenamento e transporte de alimentos ou materiais em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e uso geral. Produto novo, de primeiro uso, resistente a impactos e adequado para utilização contínua.	Unidade	15	R\$ 36,12	R\$ 541,80
29.	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA – 50 LITROS Caixa confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente e durável, com capacidade mínima de 50 litros. Possui laterais e fundo fechados, alças abertas para transporte, sendo empilhável e paletizável. Produto de fácil higienização, adequado para uso geral em armazenamento e transporte de materiais, tanto em ambientes institucionais quanto industriais. Produto novo, de primeiro uso, resistente a impactos e adequado para utilização contínua.	Unidade	15	R\$ 60,25	R\$ 903,75
30.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº24 – 10 LITROS Caldeirão industrial confeccionado em alumínio resistente, com espessura adequada para uso profissional. Capacidade aproximada: 10 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 a 26 cm, altura 21 a 25 cm. Acompanhar tampa. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e preparo de alimentos em grande volume.	Unidade	6	R\$ 82,64	R\$ 495,84
31.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº30 Caldeirão industrial confeccionado em alumínio resistente, com espessura adequada para uso profissional. Capacidade aproximada: 18 a 20 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro 30 cm, altura 27 cm. Acompanhar tampa reta. Com alça. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e preparo de grandes volumes de alimentos.	Unidade	6	R\$ 130,03	R\$ 780,18
32.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº38 Caldeirão industrial confeccionado em alumínio resistente, com espessura aproximada de até 2 mm. Capacidade mínima de 35 litros. Dimensões aproximadas: Comprimento: 49 cm, diâmetro: 38 cm, altura: 32 cm Acompanhar tampa reta. Com alça.	Unidade	4	R\$ 243,63	R\$ 974,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação e preparo de grandes volumes de alimentos.				
33.	CANECA ESCOLAR INFANTIL – 300 ML Caneca infantil com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em Polipropileno (PP) virgem, atóxico, livre de BPA e adequado para contato com alimentos. Possui formato cilíndrico ou levemente cônico, com alça lateral integrada e ergonômica. Acabamento liso, sem rebarbas, facilitando a higienização. Resistente a impactos, apta para uso em micro-ondas e lava-louças, suportando variações de temperatura. Empilhável para melhor armazenamento. Dimensões aproximadas: altura de 8 a 9 cm e diâmetro de 7,5 a 8,5 cm. Cores: a serem definidas pela Administração.	Unidade	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
34.	CANECÃO/LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 2 LITROS Canecão/leiteira confeccionado em alumínio reforçado, com acabamento polido, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Equipado com alça de baquelite antitérmico, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Capacidade aproximada: 2 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação, hotéis e restaurantes.	Unidade	15	R\$ 34,43	R\$ 516,45
35.	CANECÃO/LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 3 LITROS Canecão/leiteira confeccionado em alumínio reforçado, com acabamento polido, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Equipado com alça de baquelite antitérmico, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Capacidade aproximada: 3 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação, hotéis e restaurantes.	Unidade	15	R\$ 37,65	R\$ 564,75
36.	CANECÃO/LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 5 LITROS Canecão/leiteira confeccionado em alumínio reforçado, com acabamento polido, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Equipado com alça de baquelite antitérmico, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Capacidade aproximada: 5 litros. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, serviços de alimentação, hotéis e restaurantes.	Unidade	15	R\$ 43,58	R\$ 653,70
37.	CESTA OVAL PARA PÃES – POLIPROPILENO Cesta oval confeccionada em polipropileno resistente, adequada para acomodar pães, lanches e outros alimentos. Fundo em acrílico incolor e revestimento em fibra sintética com trama 1x1 e cordão de 3 mm, garantindo durabilidade e fácil higienização. Dimensões aproximadas: 25 x 17,5 x 5,5 cm. Disponível nas cores bege ou marrom. Produto novo, de primeiro uso, leve, resistente e adequado para uso em cozinhas institucionais, padarias e serviços de alimentação.	Unidade	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
38.	CESTA REDONDA PARA PÃES – POLIPROPILENO	Unidade	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Cesta redonda confeccionada em polipropileno resistente, própria para acomodar pães e outros lanches. Fundo em acrílico incolor e trama 1x1 com cordão de 3 mm, garantindo durabilidade e fácil higienização. Dimensões aproximadas: diâmetro 35 cm x altura 7 cm. Disponível nas cores bege ou marrom. Produto novo, de primeiro uso, leve, resistente e adequado para uso em padarias, cafeterias, cozinhas institucionais e serviços de alimentação.			35,84	716,80
39.	CESTA RETANGULAR PARA PÃES – POLIPROPILENO Cesta retangular confeccionada em polipropileno resistente, própria para acomodar pães e outros lanches. Fundo em acrílico incolor e trama 1x1 com cordão de 3 mm, garantindo durabilidade e fácil higienização. Dimensões aproximadas: 26 cm (comprimento) x 19 cm (largura) x 6 cm (altura). Disponível nas cores bege ou marrom. Produto novo, de primeiro uso, leve, resistente e adequado para uso em padarias, cafeterias, cozinhas institucionais e serviços de alimentação.	Unidade	20	R\$ 38,48	R\$ 769,60
40.	CHALEIRA – 5 LITROS Chaleira da linha hoteleira confeccionada em alumínio polido, resistente e durável, adequada para uso em cozinhas institucionais, hotéis e serviços de alimentação. Dimensões aproximadas: Capacidade: mínimo 5 litros Diâmetro da boca: aproximadamente 14 cm a 16 cm Diâmetro do fundo: aproximadamente 22 cm a 26 cm Altura: aproximadamente 17 cm a 21 cm (sem contar a alça) Altura total com cabo: aproximadamente 30 cm Produto novo, de primeiro uso, de fácil higienização, leve e seguro para manuseio.	Unidade	10	R\$ 110,28	R\$ 1.102,80
41.	COADOR DE CAFÉ GRANDE – TECIDO FLANELADO Coador de café confeccionado em tecido flanelado 100% algodão, na cor branca, adequado para preparo de café em grande volume. Equipado com aro metálico resistente e cabo em madeira torneada, garantindo segurança e facilidade no manuseio. Tamanho: grande. Dimensões aproximadas: bocal 16 cm de diâmetro e profundidade mínima 18 cm. Embalagem individual em plástico com 1 unidade. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e indicado para uso em cozinhas institucionais, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação.	Unidade	80	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
42.	COADOR DE CAFÉ MÉDIO – TECIDO FLANELADO Coador de café confeccionado em tecido flanelado 100% algodão, na cor branca, adequado para preparo de café em volume médio. Equipado com aro metálico resistente e cabo em madeira torneada, garantindo segurança e facilidade no manuseio. Tamanho: médio. Dimensões aproximadas: bocal 12 cm de diâmetro e profundidade mínima 15 cm. Embalagem individual em plástico com 1 unidade. Produto novo, de primeiro uso, durável, de fácil higienização e indicado para uso em cozinhas institucionais, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação.	Unidade	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
43.	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO Colher descartável confeccionada em plástico resistente, na cor translúcida, com comprimento aproximado de 15 a 16 cm. Produto livre de materiais estranhos, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e higiene no uso. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso em restaurantes, cozinhas institucionais, serviços de alimentação e eventos.				
44.	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX Colher para arroz confeccionada totalmente em aço inox, inteiriça, sem emendas ou soldas, garantindo durabilidade e higiene. Cabo em inox e comprimento mínimo aproximado: mínimo 45cm. Adequada para uso em cozinhas profissionais e domésticas.	Unidade	20	R\$ 26,32	R\$ 526,40
45.	COLHER REFEIÇÃO EM AÇO INOX Colher de servir confeccionada em aço inox, resistente à corrosão e de fácil higienização, com acabamento polido. Altura: 1 cm Largura: 4,4 cm Comprimento: 18,1 cm - Peso: 38 g Produto fornecido em caixa com 12 (doze) unidades, adequado para uso em cozinhas profissionais e domésticas.	Caixa	20	R\$ 46,51	R\$ 930,20
46.	CONCHA EM INOX Concha confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, atóxica e adequada para uso em serviços de alimentação. Possui cabo longo, com comprimento mínimo de 36 cm, proporcionando segurança no manuseio. Acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização. Área útil com diâmetro aproximado de 10 cm e profundidade de 3 cm. Indicada para servir líquidos e preparações diversas.	Unidade	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
47.	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS Conjunto composto por 01 (uma) mesa plástica quadrada e 04 (quatro) cadeiras plásticas, na <u>cor preta</u> , destinado ao uso em ambientes internos e externos. Produto resistente, estável, empilhável e de fácil higienização, adequado para uso coletivo. <u>Especificações Técnicas da Mesa:</u> Material: polipropileno de alta resistência (injetado) Formato: quadrado Altura aproximada: 70 cm Largura e profundidade: 67 a 68 cm Estrutura: resistente, estável e durável Empilhável Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições Resistência: adequada a intempéries (sol e chuva) Características adicionais: fácil higienização e manutenção <u>Especificações Técnicas das Cadeiras (04 unidades):</u> Material: polipropileno injetado de alta resistência (preferencialmente com material reciclável/pós-consumo) Modelo: sem braços Estrutura: reforçada, monobloco Assento: ergonômico Encosto: confortável e anatômico Capacidade mínima de carga: 150 kg	Conjunto	100	R\$ 393,14	R\$ 39.314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Empilháveis Acabamento: liso, sem rebarbas ou arestas cortantes Resistência: adequada a variações climáticas (sol e chuva) Conjunto com boa durabilidade, resistência mecânica e estabilidade Indicado para uso em áreas administrativas, escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e ambientes de uso coletivo As cadeiras deverão atender, quando aplicável, às normas de segurança vigentes, podendo possuir certificação do INMETRO Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições				
48.	COPO AMERICANO DE VIDRO Copo em vidro transparente, resistente, com capacidade aproximada de 190 a 200 ml. Indicado para uso diário. Caixa com 24 unidades	Caixa	15	R\$ 54,34	R\$ 815,10
49.	COPO DE VIDRO LISO – 300 ML Copo confeccionado em vidro resistente, modelo liso, com capacidade aproximada de 300 ml. Dimensões aproximadas: altura 13 cm, diâmetro 6,5 cm, peso 210 g. Produto novo, de primeiro uso, durável, seguro para uso em cozinhas, restaurantes, bares, hotéis e serviços de alimentação, de fácil higienização e adequado para uso diário.	Unidade	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
50.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO – 200 ML Copo descartável confeccionado em polietileno de alta resistência, na cor branco/transparente, com capacidade aproximada de 200 ml. Dimensões aproximadas: altura 8 cm, diâmetro da boca 7 cm, diâmetro do fundo 4,5 cm, massa mínima 2,20 g. Produto aprovado pelo INMETRO, de primeira linha, com qualidade similar ou superior às marcas Cristal e Copobrás. Embalagem em caixas contendo 25 pacotes de 100 unidades cada. Produto novo, seguro, resistente, adequado para uso em restaurantes, bares, hotéis, cozinhas institucionais e serviços de alimentação.	Caixa	600	R\$ 146,44	R\$ 87.864,00
51.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO – 50 ML Copo descartável confeccionado em polietileno de alta resistência, com capacidade aproximada de 50 ml. Produto aprovado pelo INMETRO, de primeira linha, com qualidade similar ou superior às marcas Cristal e Copobrás. Embalagem em caixa contendo 50 pacotes, com 100 unidades cada. Produto novo, seguro, resistente, adequado para uso em restaurantes, bares, hotéis, cozinhas institucionais e serviços de alimentação.	Caixa	6	R\$ 138,56	R\$ 831,36
52.	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL (EPS) – 120 ML Copo térmico descartável, fabricado em Poliestireno Expandido (EPS – isopor), com capacidade mínima de 120 ml e máxima 180ml, indicado para acondicionamento de líquidos quentes e frios, proporcionando isolamento térmico e proteção ao manuseio. O produto deverá ser confeccionado em material atóxico,	Pacote	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	inodoro, resistente, sem rebarbas, livre de BPA, garantindo segurança no uso alimentício. Deverá atender às normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14865 e Portaria INMETRO nº 394/2020. Acondicionado em embalagem tipo pacote com 25 unidades, devendo conter obrigatoriamente no rótulo: capacidade (120 ml), descrição do material, quantidade, número do lote e dados do fabricante.				
53.	DESCASCADOR DE LEGUMES – AÇO INOX Descascador de legumes confeccionado em aço inoxidável, resistente e durável, com lâmina em aço inox de alta qualidade. Laminas lisas. Dimensões aproximadas: 16 cm (comprimento) x lamina 5 cm (largura). Produto novo, de primeiro uso, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas institucionais, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação. Marca Tramontina, superior ou similar.	Unidade	15	R\$ 12,09	R\$ 181,35
54.	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS – INOX 180/200 ML Dispensador para copos descartáveis com capacidade para 150 unidades de 180 a 200 ml. Corpo confeccionado em aço inoxidável, com tampa plástica removível para fácil reposição. Equipado com sistema de abas ajustáveis, disponível nos modelos inox, ponteira inox ou aço esmaltado. Dimensões aproximadas: 45 cm x 8 cm. Peso: 370 g. Produto novo, resistente, durável e adequado para uso em cozinhas institucionais, bares, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação.	Unidade	15	R\$ 50,82	R\$ 762,30
55.	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS – INOX 50 ML Dispensador para copos descartáveis com capacidade para 150 unidades de 50 ml. Corpo confeccionado em aço inoxidável, com tampa plástica removível para fácil reposição. Equipado com sistema de abas ajustáveis, disponível nos modelos inox, ponteira inox ou aço esmaltado. Dimensões aproximadas: 45 cm x 6 cm. Peso: 285 g. Produto novo, resistente, durável e adequado para uso em cozinhas institucionais, bares, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação.	Unidade	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
56.	EBULIDOR – AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 110 V Ebulidor elétrico para aquecimento rápido de água, com potência de 1000 W, bivolt 110 V, ideal para uso em cozinhas institucionais, hotéis, restaurantes e serviços de alimentação. Dimensões aproximadas do produto: 22 cm. Comprimento do cabo: 115 cm. Produto novo, seguro, de fácil operação, durável e adequado para aquecimento de água em pequenas e médias quantidades.	Unidade	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20
57.	ESCORREDOR DE LOUÇAS INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO (36 PRATOS) Escorredor de louças tipo industrial, fabricado em alumínio	Unidade	8	R\$ 208,04	R\$ 1.664,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	resistente à corrosão e ao uso contínuo. Capacidade mínima para 36 pratos, com estrutura robusta e estável. Dimensões aproximadas: 77,5 x 46 cm. Peso aproximado: 3 kg. Acabamento sem rebarbas, adequado para cozinhas profissionais. Produto de referência: Alumínio ABC ou equivalente.				
58.	ESCORREDOR DE MASSAS – INOX 11 LITROS Escorredor de massas confeccionado em aço inoxidável, com pé para apoio estável, adequado para uso em cozinhas institucionais, restaurantes, hotéis e serviços de alimentação. Capacidade aproximada: 11 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro 40 cm, profundidade 20 cm. Produto novo, durável, resistente à corrosão, fácil de higienizar e seguro para manuseio.	Unidade	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
59.	ESPÁTULA COLHER DE SILICONE – PÃO DURO Descrição: Espátula tipo colher confeccionada em silicone de alta resistência, inteiriça (sem emendas), indicada para uso em padarias, confeitarias, cozinhas industriais e unidades de alimentação escolar. Permite o manuseio de massas, pães e diversas preparações, sem danificar a textura dos alimentos nem os recipientes. Especificações Técnicas: Comprimento total mínimo: 28 cm Estrutura: peça única (não possuir emendas) Material: silicone de alta resistência, flexível e durável Cor: preta Resistência térmica: adequada para altas temperaturas Características adicionais: atóxica, de fácil higienização, resistente ao desgaste e segura para contato com alimentos	Unidade	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
60.	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX Espumadeira confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, indicada para uso em cozinhas profissionais, industriais e unidades de alimentação escolar. Ideal para retirar e escorrer alimentos durante o preparo, garantindo praticidade e segurança no manuseio. Especificações Técnicas: Comprimento total mínimo: 34 cm Diâmetro da concha aproximado: 9,8 cm Espessura mínima: 1,0 mm Material: aço inoxidável de alta resistência Estrutura: rígida, não flexível (não entortar ou “morgar” durante o uso) Acabamento: liso, sem rebarbas ou arestas cortantes Características adicionais: resistente à corrosão, durável, de fácil higienização e adequada para contato com alimentos	Unidade	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
61.	FACA DE COZINHA – USO GERAL Faca de cozinha de uso geral, indicada para cortes diversos de alimentos como carnes, legumes e verduras, destinada ao uso em cozinhas profissionais, industriais e unidades de	Unidade	30	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	alimentação escolar. Produto resistente, de alta durabilidade e adequado para uso contínuo. Especificações Técnicas: Comprimento total: 32,4 cm Comprimento da lâmina: 7 a 8 cm Peso aproximado: 97,5 g Material da lâmina: aço inoxidável de alta resistência, com excelente durabilidade e resistência à corrosão Material do cabo: polipropileno (atóxico, resistente e de fácil higienização) Fixação: lâmina e cabo firmemente integrados, sem folgas Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições Características adicionais: leve, ergonômica, resistente ao uso contínuo e adequada para contato com alimentos. Faca Chef Tramontina Plenus como referência.				
62.	FACA DE MESA EM AÇO INOX Faca de mesa confeccionada em aço inoxidável, com cabo em inox integrado à peça, sem soldas aparentes. Possui fio serrilhado, adequada para uso em refeições diárias em ambientes institucionais, escolares e coletivos. Produto de boa qualidade, resistente e de fácil higienização. Especificações Técnicas: Comprimento mínimo: 210 mm (21 cm) Material: aço inoxidável de alta resistência Cabo: aço inoxidável integrado, sem emendas ou soldas Fio: serrilhado, para corte de alimentos diversos Acabamento: alto brilho Peso aproximado (unitário): 45 a 60 g Quantidade: conjunto com 12 unidades Características adicionais: resistente à corrosão, durável e adequada para uso contínuo	Caixa	15	R\$ 35,85	R\$ 537,75
63.	FACA DE SERRA PARA PÃO 7" Faca para corte de pães e legumes, com lâmina de 7 polegadas, fio serrilhado e comprimento mínimo de 30 cm. Cabo grande em madeira, proporcionando firmeza e segurança no manuseio. Fabricada com material resistente, adequada para uso em cozinhas profissionais.	Unidade	20	R\$ 11,44	R\$ 228,80
64.	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO PARA BOLO Nº 24 Forma assadeira redonda, indicada para bolos e pudins, fabricada em alumínio resistente e leve. Dimensões aproximadas: 25 cm x 25 cm x 12 cm. Produto adequado para uso em cozinhas profissionais e domésticas, proporcionando cozimento uniforme e fácil manuseio.	Unidade	15	R\$ 34,35	R\$ 515,25
65.	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENTE – 28 CM Frigideira funda confeccionada em alumínio, com revestimento interno e externo antiaderente, indicada para preparo de diversos alimentos em cozinhas domésticas e profissionais. Produto resistente, prático e de fácil higienização, proporcionando cozimento rápido e uniforme. Especificações Técnicas:	Unidade	15	R\$ 82,52	R\$ 1.237,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Diâmetro: 28 cm A 30 cm Capacidade aproximada: 3,3 litros Material do corpo: alumínio Espessura mínima: 2,0 mm Revestimento: antiaderente interno e externo de alta resistência à abrasão e maior durabilidade Cabo: baquelite antitêrmico, ergonômico e resistente ao calor Compatibilidade: fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos (resistência elétrica) Limpeza: apta para lava-louças Características adicionais: distribuição uniforme de calor, maior poder de antiaderência, fácil limpeza e segurança no manuseio				
66.	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO Garfo confeccionado totalmente em aço inox, inteiriço, sem emendas ou soldas, garantindo durabilidade e higiene. Dimensões aproximadas: 203 mm (comprimento) x 26 mm (largura) x 21 mm (altura). Fornecido em caixa com 12 (doze) unidades, adequado para uso em cozinhas profissionais e domésticas.	Caixa	20	R\$ 40,36	R\$ 807,20
67.	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO Garfo descartável confeccionado em plástico resistente, na cor translúcida, com comprimento aproximado de 15 a 16 cm. Produto livre de materiais estranhos, rachaduras ou deformações, garantindo segurança e higiene no uso. Fornecido em pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Pacote	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
68.	GARRAFA TÉRMICA – 3 LITROS Garrafa térmica, ideal para conservação de bebidas quentes ou frias por longo período. Possui copo externo em plástico e fechamento por rosca, garantindo segurança no transporte. Conta com alça fixa em plástico para facilitar o manuseio. Características Técnicas: Capacidade: 3 litros Copo externo em plástico Fechamento: rosca Alça: fixa em plástico Material da garrafa: adequado para conservação térmica de líquidos	Unidade	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
69.	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS Garrafa térmica, adequada para manter bebidas quentes ou frias por longo período. Possui copo externo em plástico, fechamento por rosca e alça fixa em plástico, garantindo praticidade e segurança no manuseio. Características Técnicas: Capacidade: 5 litros Copo externo em plástico Fechamento: rosca Alça: fixa em plástico Material da garrafa: apropriado para conservação térmica de líquidos	Unidade	30	R\$ 45,30	R\$ 1.359,00
70.	GARRAFA TÉRMICA DE PLÁSTICO – 1 LITRO Garrafa térmica confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 1 litro, adequada para manutenção da	Unidade	20	R\$ 48,12	R\$ 962,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	temperatura de líquidos quentes ou frios. Sistema de servir com tampa de rosca, proporcionando segurança e facilidade no manuseio. Dimensões aproximadas: 40 cm (altura) x 15 cm (largura) x 15 cm (comprimento). Peso aproximado: 0,8 kg. Produto leve, durável, de fácil higienização e indicado para uso em cozinhas profissionais, escritórios ou ambientes domésticos.				
71.	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX – 1 LITRO Garrafa térmica em aço inox com capacidade de 1 litro, sistema de servir com tampa de rosca e isolamento térmico em ampola de vidro, garantindo manutenção da temperatura de líquidos quentes ou frios. Dimensões aproximadas: 42 cm (altura) x 15 cm (largura) x 16 cm (comprimento). Peso aproximado: 1,100 kg. Material externo em inox, resistente e de fácil higienização. Produto de referência: TERMOLAR LÚMINA ou equivalente de qualidade igual ou superior.	Unidade	30	R\$ 80,43	R\$ 2.412,90
72.	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX – 2 LITRO - Corpo interno e externo em aço inoxidável (100% inox); - Capacidade mínima de 1,8 litros; - Sistema de servir por bomba de pressão; - Sistema corta-pingos (não goteja); - Jato contínuo, forte e preciso; - Isolamento térmico por ampola em inox; - Conservação térmica mínima: 20h quente e 36h frio; - Base com material antiderrapante (ex.: silicone); - Acabamento liso; - Produto livre de BPA; - Material atóxico; - Dimensões aproximadas: Altura 36,5 cm, Largura 12,9 cm, Comprimento 14,9 cm - Produto novo, sem uso, em embalagem original; - Atender integralmente às especificações técnicas exigidas; - Apresentar qualidade compatível com uso contínuo; - Não apresentar vazamentos, falhas no acionamento ou defeitos de fabricação; - Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação; - Produto entregue devidamente acondicionado e protegido Produto de referência: TERMOLAR LÚMINA ou equivalente de qualidade igual ou superior.	Unidade	15	R\$ 173,50	R\$ 2.602,50
73.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA GRANDE Guardanapo de papel pequeno, confeccionado com folha dupla, oferecendo maior absorção e resistência. Textura macia e durável, ideal para limpeza das mãos, do rosto ou como apoio durante as refeições. Dimensões mínimas aproximadas: 30x31 cm. Embalagem com 50 (cinquenta) unidades prontas para uso imediato, garantindo praticidade e higiene em restaurantes, buffets, lanchonetes e eventos.	Unidade	80	R\$ 5,46	R\$ 436,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



74.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PEQUENO Guardanapo de papel pequeno, confeccionado com folha dupla, oferecendo maior absorção e resistência. Textura macia e durável, ideal para limpeza das mãos, do rosto ou como apoio durante as refeições. Dimensões mínimas aproximadas: 21 x 22 cm. Embalagem com 50 (cinquenta) unidades prontas para uso imediato, garantindo praticidade e higiene em restaurantes, buffets, lanchonetes e eventos.	Pacote	80	R\$ 3,72	R\$ 297,60
75.	ISQUEIRO GRANDE A GÁS – ORIGEM NACIONAL Isqueiro grande, confeccionado em acrílico resistente, a gás, com regulador de chama, garantindo segurança e facilidade no uso. Produto de boa qualidade, com selo holográfico do INMETRO , que atesta originalidade, conformidade e segurança. Produto de referência: BIC ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	Unidade	150	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
76.	JARRA DE VIDRO INCOLOR – 2 LITROS Jarra confeccionada em vidro liso e resistente, com alça do mesmo material, garantindo praticidade e segurança no manuseio. Cor: transparente. Capacidade aproximada: 2 litros. Formato: pêra. Adequada para uso em restaurantes, buffets, cozinhas profissionais e domésticas.	Unidade	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
77.	JARRA PLÁSTICA – 3 LITROS Jarra confeccionada em plástico resistente, com capacidade mínima de 3 litros, com alça e bico direcionador. Material atóxico e de fácil limpeza. (PLASÚTIL, JAGUAR como referência, igual, similar ou superior.)	Unidade	30	R\$ 19,23	R\$ 576,90
78.	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO – 5 PEÇAS Conjunto de potes para mantimentos, confeccionados em alumínio resistente, com tampas de encaixe e puxador, não hermeticamente fechadas. Ideal para organização de cozinhas domésticas ou profissionais. Itens inclusos: Pote N1: Altura 15 cm, Diâmetro 13 cm – Capacidade 1,5 L Pote N2: Altura 17 cm, Diâmetro 14 cm – Capacidade 2,2 L Pote N3: Altura 19 cm, Diâmetro 15 cm – Capacidade 3,0 L Pote N4: Altura 21 cm, Diâmetro 16 cm – Capacidade 4,5 L Pote N5: Altura 23 cm, Diâmetro 19 cm – Capacidade 5,5 L Produto de fácil manuseio e armazenamento, proporcionando organização prática e funcional para mantimentos.	Jogo	12	R\$ 143,93	R\$ 1.727,16
79.	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO – 5 PEÇAS Conjunto de recipientes para armazenamento de alimentos, confeccionados em plástico resistente, com tampa para fechamento seguro. Ideal para organização de mantimentos em cozinhas domésticas ou profissionais. Especificações:	Unidade	12	R\$ 39,23	R\$ 470,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Quantidade: 5 unidades Material: plástico resistente Diferentes tamanhos para maior versatilidade: Recipiente maior: capacidade mínima de 4 kg Recipiente menor: capacidade mínima de 500 g Tampa inclusa em todas as unidades, garantindo proteção e conservação dos alimentos Produto durável, fácil de limpar e prático para uso diário.				
80.	JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO 230ml Conjunto composto por 6 xícaras e 6 pires, fabricados em vidro liso, transparente e resistente. Capacidade das xícaras: 230 ml cada. Produto adequado para uso em restaurantes, cafeterias, buffets e ambientes domésticos, garantindo praticidade e apresentação elegante das bebidas.	Jogo	10	R\$ 50,31	R\$ 503,10
81.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 30 Diâmetro: 30 cm Altura: 10,5 cm Capacidade: 5,9 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Borda reforçada para maior resistência Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Indicado para cozinhas profissionais e domésticas	Unidade	6	R\$ 116,26	R\$ 697,56
82.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 32 Diâmetro: 31,9 cm Altura: 11,5 cm Capacidade: 8 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Indicado para cozinhas profissionais e domésticas	Unidade	6	R\$ 140,63	R\$ 843,78
83.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 34 Diâmetro: 34 cm Altura: 13 cm Capacidade: 9 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Cabos da panela em madeira Indicado para fogões a gás ou lenha	Unidade	6	R\$ 150,82	R\$ 904,92
84.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 36 Diâmetro: 35,7 cm Altura: 13 cm Capacidade: 11,4 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido	Unidade	6	R\$ 180,59	R\$ 1.083,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Cabos da panela em madeira marfim envernizada Indicada para fogões a gás, lenha e similares Super resistente: não quebra, não enferruja, não amassa				
85.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 38 Diâmetro: 38 cm Altura: 14,8 cm Capacidade: 14 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Cabos da panela em madeira Ideal para grandes volumes de preparo de alimentos	Unidade	6	R\$ 209,74	R\$ 1.258,44
86.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 40 Diâmetro: 40 cm Altura: 17 cm Capacidade: 18 litros aproximadamente Peso: 7 kg Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Cabos da panela em madeira Resistente e durável, indicado para cozinhas profissionais	Unidade	6	R\$ 233,77	R\$ 1.402,62
87.	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO – N° 45 Diâmetro: 45 cm Capacidade: 26 litros Material: Alumínio fundido batido, grosso e polido Tampa em alumínio repuxado com puxador em madeira envernizada Pegador da tampa em baquelite resistente a altas temperaturas Cabos da panela em madeira Alta resistência e durabilidade, ideal para grandes volumes	Unidade	6	R\$ 243,65	R\$ 1.461,90
88.	PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS Panela de pressão com capacidade mínima de 4,5 litros, confeccionada em alumínio polido ou revestido, com fechamento externo , válvula de segurança e sistema de alívio de pressão. Cabos em material antitérmico. Certificação do INMETRO obrigatória.	Unidade	6	R\$ 119,52	R\$ 717,12
89.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 10 LITROS Panela de pressão industrial confeccionada em alumínio 100% puro, polido, do tipo batido/fundido, com capacidade aproximada de 10 litros, indicada para uso em cozinhas profissionais de alta demanda. Possui alças e cabo anatômicos, atóxicos e antitérmicos,	Unidade	6	R\$ 309,71	R\$ 1.858,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	garantindo segurança e conforto no manuseio. Sistema de segurança e válvulas: Válvula de trabalho (alívio de pressão) com ferramenta para limpeza; Válvula de segurança repetitiva em silicone, resistente ao ressecamento; Válvula de travamento que impede abertura da panela quando há pressão interna; Fechamento externo seguro. Possui alças de baquelite na tampa e na panela, garantindo manuseio seguro e confortável. Peças de reposição disponíveis em todo o território nacional. Produto em conformidade com normas técnicas brasileiras e com selo de certificação do INMETRO. Adequada para cozinhas industriais, restaurantes, hotéis e refeitórios.				
90.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 7 LITROS Panela de pressão modelo industrial, confeccionada em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com capacidade aproximada de 7 litros, indicada para uso em cozinhas profissionais. Possui alças de baquelite na tampa e na panela, garantindo manuseio seguro e confortável. A tampa conta com fechamento externo e sistema especial de segurança, incluindo válvula reguladora de pressão. Produto fabricado em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normas da ABNT e aprovado pelo INMETRO, assegurando qualidade, segurança e durabilidade.	Unidade	6	R\$ 267,17	R\$ 1.603,02
91.	PANO DE PRATO 50x70 CM – BRANCO Pano de prato confeccionado em 100% algodão, com trama tipo “pé de galinha”, oferecendo excelente absorção. Possui bainha lateral costurada, garantindo maior durabilidade e acabamento de qualidade. Dimensões aproximadas: 50 x 70 cm. Cor: branco. Indicado para uso doméstico e profissional, ideal para secagem de louças e manipulação de alimentos.	Unidade	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
92.	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 UNIDADES Pacote contendo 2 unidades de papel toalha de alta qualidade, cor branca, confeccionado em folha dupla para melhor absorção e resistência. Dimensões aproximadas de cada folha: 19 x 22 cm Formato: rolos picotados Cada rolo contém aproximadamente 60 toalhas de 20 x 22 cm Produto indicado para uso doméstico ou profissional, ideal para secagem de mãos, limpeza rápida e higienização de superfícies.	Unidade	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
93.	PAZINHA PARA GELATINA/SORVETE – PLÁSTICA Pazinha pequena confeccionada em material plástico resistente, disponível em cores variadas, ideal para servir gelatina, sorvetes ou sobremesas em geral.	Pacote	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Comprimento aproximado: entre 7,5 cm e 9,5 cm. Pacote com 100 unidades Produto leve, prático e de fácil manuseio Indicado para uso doméstico ou em buffets e eventos.				
94.	PEGADOR PARA MASSA – INOX Pegador tipo pinça confeccionado em aço inox de alta qualidade, ideal para manuseio de espaguete e outros tipos de massas, garantindo praticidade e segurança durante o preparo e serviço dos alimentos. Comprimento aproximado: 28 cm Material resistente, durável e fácil de higienizar Versátil, adequado para uso doméstico e profissional em cozinhas e restaurantes.	Unidade	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
95.	PENEIRA DE INOX Peneira confeccionada em aço inox de alta qualidade, com armação e corpo totalmente em inox, sem emendas, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Diâmetro aproximado: mínimo 18 cm Produto original de fábrica Indicada para uso doméstico e profissional, adequada para peneirar farinha, açúcar, polvilhos e outros ingredientes secos.	Unidade	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
96.	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES – MODELO PEQUENO Picador tipo “cabrita” profissional, reforçado, ideal para cortes precisos de cubos com 10 mm de espessura, adequado para uso doméstico e comercial. Facas: aço inox de alta qualidade (9 x 9 cm) Corpo, cabo e basculante: alumínio fundido com pintura eletrostática a pó Altura do corte: 9 cm Dimensões totais: altura 40 cm largura dos pés 7,5 cm comprimento dos pés 26 cm Peso aproximado: 1,17 kg Produto robusto, resistente e preciso, garantindo maior eficiência e segurança no preparo de legumes e verduras.	Unidade	10	R\$ 108,82	R\$ 1.088,20
97.	PILHA ALCALINA AA – 1,5 V Pilha não recarregável, do tipo alcalina, ideal para uso em controles, brinquedos e pequenos aparelhos eletrônicos. Tipo: AA (pequena) Tensão: 1,5 volts Embalagem com 2 unidades Marca de referência: Panasonic, Duracell ou equivalente Produto resistente, de longa durabilidade e confiabilidade.	Embalagem	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
98.	PILHA ALCALINA AAA – 1,5 V Pilha não recarregável, do tipo alcalina, indicada para uso em controles, relógios, brinquedos e pequenos aparelhos eletrônicos. Tipo: AAA (palito) Tensão: 1,5 volts Embalagem com 4 unidades Marca de referência: Panasonic, Duracell ou equivalente	Embalagem	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Produto resistente, de longa durabilidade e confiabilidade.				
99.	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA – 250 ML Recipiente plástico redondo com tampa, capacidade nominal de 250 ml, confeccionado em polipropileno (PP) transparente, atóxico e livre de BPA. Produto resistente, com boa vedação, adequado para acondicionamento e transporte de alimentos sólidos ou pastosos, quentes ou frios. Acompanha tampa plástica compatível, com encaixe firme que garante fechamento seguro e permite empilhamento. Indicado para uso em serviços de alimentação, como armazenamento de sobremesas, doces, bolos no pote e porções individuais. Características adicionais: reutilizável, resistente a baixas e altas temperaturas, seguro para uso em freezer, geladeira e forno micro-ondas. Produto de fácil higienização, sem odores e sem rebarbas. Especificações mínimas: Capacidade: 250 ml Material: Polipropileno (PP) transparente Quantidade: Pacote com 25 unidades com tampas Formato: Redondo Tampa: Encaixe firme (vedação eficiente) Características: Empilhável, atóxico, livre de BPA	Pacote	250	R\$ 16,67	R\$ 4.167,50
100.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVAS – 1 LITRO Recipiente plástico tipo pote, formato retangular, com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em polipropileno (PP) virgem, de alta resistência, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol A (BPA Free), próprio para contato direto com alimentos. Deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético, composta por, no mínimo, 2 (duas) travas laterais resistentes e anel de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo total estanqueidade, evitando vazamentos e assegurando melhor conservação dos alimentos. O recipiente deve apresentar corpo transparente ou translúcido, permitindo a visualização do conteúdo interno, com elevada resistência a impactos e a variações de temperatura, sendo adequado para uso em freezer, refrigerador e micro-ondas (sem a tampa, quando aplicável). Deve possuir superfície interna e externa lisa, sem porosidades, rebarbas ou imperfeições, facilitando a higienização e evitando retenção de odores ou resíduos. O produto deverá apresentar design empilhável, possibilitando melhor aproveitamento de espaço em armazenamento, especialmente em cozinhas industriais, escolares e institucionais.	Unidade	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
101.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVAS – 4 LITROS Recipiente plástico tipo pote, formato retangular, com capacidade mínima de 4 litros, confeccionado em polipropileno (PP) virgem, de alta resistência, atóxico, inodoro	Unidade	20	R\$ 18,07	R\$ 361,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	e livre de Bisfenol A (BPA Free), próprio para contato direto com alimentos. Deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético, composta por, no mínimo, 2 (duas) travas laterais resistentes e anel de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo total estanqueidade, evitando vazamentos e assegurando melhor conservação dos alimentos. O recipiente deve apresentar corpo transparente ou translúcido, permitindo a visualização do conteúdo interno, com elevada resistência a impactos e a variações de temperatura, sendo adequado para uso em freezer, refrigerador e micro-ondas (sem a tampa, quando aplicável). Deve possuir superfície interna e externa lisa, sem porosidades, rebarbas ou imperfeições, facilitando a higienização e evitando retenção de odores ou resíduos. O produto deverá apresentar design empilhável, possibilitando melhor aproveitamento de espaço em armazenamento, especialmente em cozinhas industriais, escolares e institucionais.				
102.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVAS – 6 LITROS Recipiente plástico tipo pote, formato retangular, com capacidade mínima de 6 litros, confeccionado em polipropileno (PP) virgem, de alta resistência, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol A (BPA Free), próprio para contato direto com alimentos. Deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético, composta por, no mínimo, 2 (duas) travas laterais resistentes e anel de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo total estanqueidade, evitando vazamentos e assegurando melhor conservação dos alimentos. O recipiente deve apresentar corpo transparente ou translúcido, permitindo a visualização do conteúdo interno, com elevada resistência a impactos e a variações de temperatura, sendo adequado para uso em freezer, refrigerador e micro-ondas (sem a tampa, quando aplicável). Deve possuir superfície interna e externa lisa, sem porosidades, rebarbas ou imperfeições, facilitando a higienização e evitando retenção de odores ou resíduos. O produto deverá apresentar design empilhável, possibilitando melhor aproveitamento de espaço em armazenamento, especialmente em cozinhas industriais, escolares e institucionais.	Unidade	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40
103.	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE Prato confeccionado em vidro temperado, transparente, resistente a choques térmicos e adequado para uso alimentício. Produto de alta durabilidade, superfície lisa e fácil de higienizar, garantindo segurança e higiene no manuseio de alimentos. Acondicionado em caixa contendo 24 unidades, cada prato deve possuir acabamento uniforme, bordas polidas e formato padrão para refeições diversas. Indicado para uso em cozinhas industriais, restaurantes, escolas e outros ambientes	Caixa	10	R\$ 161,23	R\$ 1.612,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	institucionais.				
104.	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR Prato descartável para refeição, confeccionado em EPS (poliestireno expandido), material leve, resistente e adequado para uso alimentício. Produto não contém CFC. Com diâmetro aproximado de 23 cm, altura aproximada de 2 cm e capacidade mínima de 500 ml, adequado para servir refeições em geral. Acondicionado em embalagem contendo 25 unidades. O produto deve apresentar boa resistência, não deformar facilmente com alimentos quentes ou frios, possuir acabamento uniforme e ser apropriado para uso em eventos, cozinhas institucionais e fornecimento de refeições.	Pacote	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
105.	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO Prato descartável confeccionado em plástico atóxico, leve, resistente e adequado para uso alimentício. Produto destinado ao consumo de refeições em geral, com diâmetro aproximado de 21 cm. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades, o produto deve apresentar boa resistência a alimentos frios e quentes, não deformar facilmente e possuir acabamento uniforme. Indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, eventos e fornecimento de refeições institucionais.	Pacote	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
106.	PRATO PLÁSTICO INFANTIL - ESCOLAR Prato infantil confeccionado em polipropileno de primeira qualidade, atóxico e adequado para uso alimentício. Apresenta modelo liso tanto na parte interna quanto externa (sem frisos), formato interno arredondado, aba periférica e design empilhável para facilidade de armazenamento. Produto com pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperaturas de até 100°C por 20 minutos. Dimensões aproximadas: Altura: 34,0 mm Diâmetro interno da boca: 195 mm Espessura: 2,5 mm Largura da aba: 14,5 mm Diâmetro interno da base: 130 mm Capacidade: mínima de 500 ml. Cor a ser definida pela Administração. Indicado para uso em cozinhas escolares, creches e ambientes institucionais voltados ao público infantil.	Unidade	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
107.	RALO INOX MULTIUSO – 4 FACES COM ALÇA Ralo multiuso com alça ergonômica confeccionado em aço inoxidável de alta durabilidade, destinado ao uso doméstico. Possui quatro faces com diferentes cortes, permitindo fatiar legumes, verduras, queijos e outros alimentos de forma prática e eficiente. Equipado com alça para melhor manuseio e segurança durante o uso. Produto resistente à corrosão, fácil de limpar e adequado para contato com alimentos. Dimensões aproximadas: 20 cm (comprimento) x 13 cm	Unidade	15	R\$ 20,10	R\$ 301,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	(largura) x 13 cm (altura). Indicado para uso em cozinhas residenciais e ambientes domésticos, garantindo durabilidade e funcionalidade no preparo de alimentos.				
108.	REGULADOR COMPLETO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP (BUTANO) 13 KG Registro completo confeccionado em alumínio, destinado a botijão de GÁS GLP (butano) de 13 kg, de baixa pressão (2 kg/hora), atendendo às normas técnicas vigentes. O conjunto deve conter: Braçadeiras metálicas: 2 unidades, para fixação segura do fogão e do botijão; Mangueira em PVC transparente: com tarja amarela, gravação do código NBR 8613, indicação do prazo de validade e comprimento máximo de 80 cm; Registro completo: com válvula para passagem de gás, regulador de pressão com gravação do código NBR 8473, aprovado pelo INMETRO , e borboleta para fixação segura do regulador no botijão. O produto deve apresentar alta durabilidade, resistência à pressão de gás, segurança no manuseio e facilidade de instalação, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Indicado para uso doméstico e industrial leve, conforme especificações do fabricante.	Conjunto	15	R\$ 59,75	R\$ 896,25
109.	REGULADOR DE GÁS Regulador de pressão de gás, destinado a botijões de GÁS GLP (butano) com capacidade de 13 kg, sem mangueira. Fabricado em material metálico resistente e durável, garantindo controle seguro e eficiente da passagem do gás para fogões, aquecedores e outros equipamentos compatíveis. O produto deve atender às normas técnicas vigentes, possuir componentes aprovado pelo INMETRO e oferecer segurança no manuseio e instalação. Indicado para uso doméstico, comercial e institucional.	Unidade	15	R\$ 42,20	R\$ 633,00
110.	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO Relógio de parede com formato redondo, aro confeccionado em polipropileno resistente e fundo branco, com numerais arábicos para fácil visualização das horas. Produto de boa durabilidade, leve e adequado para uso em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 24,0 cm Largura: 24,0 cm Profundidade: 4,0 cm Indicado para instalação em salas, cozinhas, escritórios, escolas e outros ambientes que necessitem de controle de horário visual.	Unidade	30	R\$ 36,82	R\$ 1.104,60
111.	ROLETE PARA PAPEL HIGIÊNICO Suporte para papel higiênico confeccionado em plástico resistente na cor branca, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. Produto de fácil instalação,	Unidade	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	manuseio seguro e durável, garantindo praticidade no dia a dia. O rolete deve ser compatível com rolos padrão de papel higiênico, possuir acabamento liso e superfície fácil de higienizar. Indicado para banheiros residenciais, escolares, comerciais e ambientes institucionais.				
112.	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO – 30 CM X 100 METROS Rolo bobina de papel alumínio de alta qualidade, com largura de 30 cm e comprimento de 100 metros, destinado ao uso culinário e industrial leve. Produto resistente à oxidação, garantindo conservação e higiene dos alimentos durante preparo e armazenamento. A folha deve apresentar uniformidade, superfície lisa e maleabilidade adequada para enrolar, cobrir ou proteger alimentos. Indicado para uso em cozinhas industriais, restaurantes, escolas, padarias e outros ambientes institucionais.	Rolo	50	R\$ 55,96	R\$ 2.798,00
113.	ROLO DE FILME PVC ESTICÁVEL COM TRILHO – 450 MM X 300 M Rolo de filme PVC esticável para uso semiprofissional, acompanhado de trilho para corte, com largura de 450 mm e comprimento de 300 metros. Espessura da película: 8 micras. Produto indicado para aplicação em setores alimentício, odontológico, embalagens de perecíveis e não perecíveis, garantindo proteção, higiene e conservação dos produtos. O filme deve apresentar alta transparência, boa aderência, elasticidade adequada e facilidade de manuseio. Indicado para uso em cozinhas industriais, laboratórios, estabelecimentos comerciais e outros ambientes institucionais que demandem embalagem ou proteção de alimentos e materiais.	Rolo	30	R\$ 78,03	R\$ 2.340,90
114.	ROLO DE MASSA EM AÇO INOX – ANTIADERENTE Rolo de massa confeccionado em aço inox de alta qualidade, com superfície antiaderente, garantindo maior praticidade no manuseio de massas e preparo de alimentos. Produto resistente à corrosão, durável e adequado para uso em cozinhas industriais, padarias, escolas e ambientes institucionais. Dimensões aproximadas: Diâmetro do cilindro: 5 cm Comprimento do cabo: 10 cm Comprimento total: 46 cm Produto modelo Mimo Style Superior ou similar, com acabamento liso, ergonomia no cabo e facilidade de limpeza, proporcionando conforto e eficiência no preparo de massas e alimentos em geral.	Unidade	6	R\$ 38,04	R\$ 228,24
115.	ROLO DE PAPEL MANTEIGA Rolo de papel manteiga destinado ao uso culinário. Medidas mínimas aproximadas: largura de 28 cm e comprimento de 50 metros. Produto resistente ao calor, indicado para preparo de	Rolo	30	R\$ 29,56	R\$ 886,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	alimentos, forração de assadeiras, confeitaria e embalagens de produtos alimentícios. O papel deve apresentar superfície lisa, antiaderente, alta resistência e durabilidade, garantindo praticidade e higiene no manuseio de alimentos. Indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, restaurantes, escolas e outros ambientes institucionais.				
116.	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE – GRANDE, BRANCO Saquinho para alimentos, confeccionado em plástico 100% reciclável, na cor branca, com abertura lateral, destinado ao acondicionamento de cachorro-quente e outros produtos alimentícios. Dimensões aproximadas: 14 cm (altura) x 23 cm (largura). Pacote com 500 unidades. Produto resistente, de fácil manuseio, garantindo higiene e conservação dos alimentos. Acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Indicado para uso em lanchonetes, escolas, eventos, cozinhas industriais e outros ambientes institucionais.	Pacote	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
117.	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE – PEQUENO, BRANCO Saquinho para alimentos, confeccionado em plástico 100% reciclável, na cor branca, com abertura lateral, destinado ao acondicionamento de cachorro-quente e outros produtos alimentícios. Dimensões aproximadas: 10 cm (altura) x 14 cm (largura). Produto resistente, de fácil manuseio, garantindo higiene e conservação dos alimentos. Pacote com 100 unidades. Acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Indicado para uso em lanchonetes, escolas, eventos, cozinhas industriais e outros ambientes institucionais.	Pacote	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
118.	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº3 – PAPEL BRANCO Saquinho para alimentos, confeccionado em papel resistente, na cor branca, destinado ao acondicionamento de pipocas e outros produtos alimentícios similares. Dimensões aproximadas: 16 cm (altura) x 8 cm (largura). Produto de fácil manuseio, garantindo higiene e conservação dos alimentos. Acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Indicado para uso em lanchonetes, escolas, eventos, cinemas e outros ambientes institucionais.	Pacote	30	R\$ 22,31	R\$ 669,30
119.	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS – AÇO REFORÇADO Suporte para botijão de gás confeccionado em aço reforçado, resistente e durável, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. Produto projetado para manter o botijão estável, evitando tombamentos e garantindo segurança no armazenamento e manuseio. Deve apresentar acabamento liso, resistente à corrosão e dimensões compatíveis com botijões de GÁS GLP (butano) de 13 kg. Indicado para uso em cozinhas residenciais,	Unidade	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	industriais, escolas, restaurantes e outros ambientes institucionais.				
120.	SUPORTE PLÁSTICO PARA GALÃO DE ÁGUA COM CUBA DE BARRO BRANCO (20 L) Suporte para água mineral, confeccionado em plástico resistente, destinado a garrações de 10 e 20 litros, compatível também com cuba de barro branca de 2,5 litros. Produto de uso residencial ou doméstico, oferecendo praticidade e higiene no armazenamento e fornecimento de água. Características: Cuba de barro com capacidade de 2,5 litros; Torneira com vazão contínua ou acionada por pressão; Dimensões aproximadas: 31 cm (largura) x 26 cm (altura) x 30 cm (profundidade); Estrutura plástica resistente, de fácil higienização e manuseio; Compatível com garrações de 10 e 20 litros. Indicado para uso em residências, cozinhas domésticas, escritórios e ambientes institucionais que necessitem de fornecimento de água.	Unidade	15	R\$ 70,38	R\$ 1.055,70
121.	TÁBUA DE CORTE – PROFISSIONAL Tábua de corte profissional, confeccionada em polipropileno com proteção antimicrobiana, garantindo segurança e higiene no manuseio de alimentos. Produto totalmente seguro, sem odor e que não altera o sabor dos alimentos, aprovado pela ANVISA. Características: Possui pegador para fácil manuseio; Bordas arredondadas e contorno interno com sulco para retenção de líquidos; Dimensões aproximadas: 49,6 cm (comprimento) x 29,8 cm (largura) x 1,5 cm (espessura); Peso aproximado: 1,77 kg; Material resistente, durável e de fácil higienização. Indicado para uso em cozinhas industriais, restaurantes, escolas, hospitais e outros ambientes institucionais que exijam higiene e segurança no preparo de alimentos.	Unidade	15	R\$ 52,99	R\$ 794,85
122.	TECIDO TIPO JACQUARD Tecido tipo Jacquard, acetinado, com desenhos em alto-relevo formados pelo entrelaçamento dos fios, composição mínima de 58% algodão e 42% poliéster ou 100% poliéster. Largura mínima de 2,80 m e gramatura mínima de 380 g/m linear. Material pré-lavado, resistente ao encolhimento e desbotamento. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, sem defeitos.	Metro	100	R\$ 51,31	R\$ 5.131,00
123.	TOALHA DE MESA ENCERRADA LISA – ROLO 30 METROS Toalha de mesa confeccionada em material encerado, lisa, flanelado e resistente e de fácil higienização, indicada para uso doméstico, escolar ou institucional. Características:	Rolo	5	R\$ 376,83	R\$ 1.884,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



	Largura: 1,40 m; Comprimento do rolo: 30 metros; Material atóxico, seguro para contato indireto com alimentos; Proporciona proteção à superfície da mesa, facilitando a limpeza e manutenção da higiene; Superfície lisa e encerada, resistente a líquidos e manchas. Indicado para uso em refeitórios, cozinhas institucionais, escolas, festas e eventos em geral.				
124.	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE – ROLO 30 METROS Toalha de mesa confeccionada em material plástico transparente, resistente e de fácil higienização, indicada para uso doméstico, escolar ou institucional. Características: Largura mínima: 1,40 m; Comprimento do rolo: 30 metros; Gramatura: 15 g/m²; Material atóxico, seguro para contato indireto com alimentos; Proporciona proteção à superfície da mesa, facilitando a limpeza e manutenção da higiene. Indicado para uso em refeitórios, festas, escolas, cozinhas institucionais e eventos em geral.	Rolo	5	R\$ 417,04	R\$ 2.085,20
125.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO/FILTRO DE BARRO – EXTRA LONGA (10 CM) Torneira destinada a bebedouros e filtros de barro, com comprimento extra longo de 10 cm, confeccionada em material resistente e seguro para contato com água potável. Produto de fácil instalação e manuseio, proporcionando fluxo contínuo ou controlado de água, garantindo praticidade e higiene no uso. Indicado para uso em residências, cozinhas domésticas, escolas, escritórios e outros ambientes institucionais que utilizem filtros ou bebedouros de barro.	Unidade	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40

Valor estimado da contratação:

R\$ 296.154,79 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

Para elaboração deste Termo de Referência foram coletados resultados de licitações nos últimos 12 meses publicadas na plataforma LICITAR DIGITAL – Sistema de Licitações Online e pesquisa de preços em sites de domínio amplo – Mercado Livre, Shopee e Magazine Luiza.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se for comprovada a vantajosidade e se ainda restar saldo remanescente na ata.

O contrato/Ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



02 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

04 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

A contratada deverá atender as disposições constantes deste Termo de Referência nº 0006/2026 - Secretaria Municipal de Administração e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

4.2 Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Para a presente contratação, referente à futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, Descartáveis, Vasilhames e Utensílios para copa e cozinha e correlatos, poderão ser indicadas marcas de referência ou modelos conhecidos no mercado, bem como aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A indicação de marcas ou modelos tem como finalidade estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais a serem fornecidos, visando garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública.

A exigência justifica-se pela necessidade de:

- assegurar que os produtos apresentem qualidade compatível com o uso contínuo nas rotinas administrativas e operacionais da Prefeitura;
- evitar o fornecimento de materiais frágeis, inadequados ou de baixa durabilidade, que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- garantir maior padronização dos materiais utilizados pelos setores municipais, facilitando o controle de estoque, reposição e utilização dos itens;
- reduzir desperdícios, substituições frequentes e custos decorrentes da aquisição de produtos sem desempenho satisfatório;
- assegurar maior economicidade à Administração Pública, considerando o melhor custo-benefício dos produtos com qualidade comprovada;
- garantir que os materiais atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando exigidas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Ressalta-se que a eventual indicação de marcas terá caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que devidamente comprovada sua compatibilidade com as especificações e padrões mínimos exigidos pela Administração.

4.3 Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência.**

A apresentação de amostras poderá ser exigida pela Administração para os itens que entender necessários à análise de qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento ou compatibilidade com a finalidade pretendida.

A data, local e horário para apresentação das amostras e demais documentos, serão divulgados por meio do sistema eletrônico, sendo facultada a participação dos demais licitantes interessados no acompanhamento do procedimento.

As amostras apresentadas serão analisadas pela equipe responsável, podendo ser rejeitados os produtos que não atenderem às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade ou requisitos estabelecidos pela Administração.

O não atendimento à convocação para apresentação das amostras, catálogos ou documentos solicitados, bem como a reprovação dos itens apresentados, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

4.4 Da qualidade dos produtos

Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, observando critérios de resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança e eficiência, de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, deformações, embalagens violadas, sinais de deterioração, vencidos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação, selo de qualidade ou atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações pertinentes.

Os produtos considerados inadequados, de qualidade inferior ou que não atendam às exigências da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será aplicado nessa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

05 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compra(cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de e-mail institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte horário:

- **08h00 às 11h00, 13h00 às 17h00:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal);
- **07h00 às 11h00, 13h00 às 16h00:** demais secretarias (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal).

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço de acordo com a Ordem de Compra:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Antônia Lara de Resende nº 145, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: saude@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2810, Ramal 04: falar com Márcia ou em outros setores desta administração.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Antônia Lara de Resende, nº 88, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: assistenciasocial2@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 9 9199-6363: falar com Adriana ou em outros setores desta administração.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Avenida dos Expedicionários, nº 755, Cruzeiro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: educacao@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2804: falar com Luciene, setor de Almoxarifado, ou em outros setores desta administração.
- **Demais secretarias:** Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: compras@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2800:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



falar com Francisléa, setor de Compras ou Renata, setor de Almoxarifado, ou em outros setores desta administração.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

Os utensílios de cozinha fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 03 (três) meses, complementar à garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, quando aplicável.

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido neste edital, a Contratada deverá complementá-la até atingir o período mínimo exigido.

As despesas decorrentes da substituição, reparo, coleta, transporte e devolução dos produtos cobertos pela garantia correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Para os itens de consumo (ex: saco de lixo, descartáveis) deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações do edital e estar livres de defeitos de fabricação, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, caso apresentem vícios, defeitos, avarias, estejam em desacordo com as especificações ou possuam prazo de validade incompatível com as exigências do edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico):

- Secretaria de Saúde: saude@saotiago.mg.gov.br ,
- Secretaria de Assistência Social: assistenciasocial2@saotiago.mg.gov.br ,
- Secretaria de Educação: educacao@saotiago.mg.gov.br ,
- demais secretarias: compras@saotiago.mg.gov.br

sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



5.3 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2 Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

➤ Gestora do Contrato:

- **Francisléa de Almeida Pereira** – Responsável pela gestão administrativa e operacional do contrato, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais e da legislação vigente.

➤ Fiscais do Contrato:

- **Maria Luciene Campos** – Secretária Municipal de Educação; fiscaliza os materiais fornecidos às unidades educacionais, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.
- **Adriana Imaculada Santiago** – Secretária Municipal de Assistência Social; fiscaliza os materiais entregues às unidades de assistência social, garantindo o atendimento às especificações técnicas.
- **Márcia Campos Silva** – Secretária Municipal de Saúde; fiscaliza os materiais destinados às unidades de saúde, assegurando qualidade, quantidade e conformidade com normas técnicas.
- **Jeane Dark dos Santos** – Demais secretarias; fiscaliza os materiais destinados às demais unidades e departamentos, garantindo conformidade e atendimento às necessidades de cada unidade.

6.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a Ordem de Compra, enviada por e-mail.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição](#).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.7 Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificado nos itens do presente Termo de Referência.

Além do atestado, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, contendo:

- Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração quanto ao porte da empresa;
- Declaração de concordância com o edital;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na licitação;
- Declaração de não utilização de trabalho forçado ou degradante;
- Outras declarações exigidas, conforme exigido no edital.

A apresentação dos documentos mencionados é obrigatória, sob pena de inabilitação do licitante para a presente licitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 296.154,79 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos indicado na ordem de compra, de acordo A Lei nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



“A dotação orçamentária deve ser indicada no momento da contratação, não na licitação. No caso do SRP, a licitação apenas estabelece preços e condições para futuras compras, e a dotação orçamentária é verificada quando o órgão decide adquirir algo da ata.”

São Tiago, 11 de maio de 2026

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Matrícula: 1320

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1089

Apêndice do Anexo I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Termo de Referência (TR): 006/2024_ Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Materiais de Consumo, Descartáveis, Vasilhames e Utensílios para copa e cozinha e correlatos

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos setores municipais com materiais de copa, cozinha, descartáveis e utensílios necessários às atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



A aquisição é necessária em razão do consumo contínuo desses materiais, do desgaste natural dos utensílios e da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado municipal.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** e da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, possibilita aquisições parceladas conforme a demanda, proporcionando economicidade, controle de estoque, redução de desperdícios e maior competitividade entre fornecedores.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, atender às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pela Administração.

Os itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

Sempre que possível, serão priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4

LEVANTAMENTO

DE

MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para atendimento ao pleito constante no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração, serão adotadas múltiplas metodologias de levantamento de preços, garantindo maior confiabilidade e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

As pesquisas deverão ser realizadas nas seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal (Ministério da Economia);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Orçamentos junto a fornecedores locais e regionais;
- Pesquisas em processos homologados por outras prefeituras;
- Outros meios compatíveis com a legislação vigente (catálogos oficiais, atas vigentes, bancos técnicos, etc.).

A combinação desses métodos proporcionará uma margem de referência confiável, respaldada por dados reais de mercado, que permitirá à administração pública estabelecer valores estimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



coerentes com os parâmetros técnicos, operacionais e legais necessários à correta e vantajosa contratação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de materiais de consumo, descartáveis, vasilhames e utensílios de copa e cozinha.

A contratação permitirá aquisições conforme a necessidade da Administração, garantindo abastecimento contínuo, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

Não haverá necessidade de manutenção especializada, exceto garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, nas saídas de almoxarifado e nas demandas apresentadas pelos setores requisitantes.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo ser adquiridos total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando preços praticados em Atas de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como outras fontes oficiais e idôneas de consulta de preços.

A estimativa do valor global da contratação será obtida por meio da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, resultando no valor total estimado para fins de planejamento da contratação.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A contratação será realizada por item, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores e economicidade para a Administração.

O parcelamento é tecnicamente viável, considerando que os itens possuem características independentes entre si.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

10 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A previsão de despesas, conforme o Plano de Contratações Anual, PCA – 2026,

- Contratação futura: 008/26
- Aplicação: descartáveis, vasilhame, utensílios de copa e cozinha
- Com teto de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Conforme documentação disponível no Portal da Transparência do Município:

https://saotiago.mg.gov.br/Especifico_Cliente/17749904000117/Arquivos/Paginas/14791///LISTAGEM_DE_ITENS_DO_PLANO_DE_CONTRATA_OES_ANUAL.PDF

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A contratação visa garantir abastecimento contínuo das Secretarias Municipais, melhor controle de estoque, economicidade, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Busca-se também ampliar a competitividade entre fornecedores e promover a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, sempre que possível.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Administração realizará a conferência das especificações, disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Também serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

As demais orientações constam no Termo de Referência.

13 IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se à geração de resíduos sólidos e descarte de embalagens e materiais descartáveis.

Como medidas mitigadoras, poderão ser priorizados produtos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

A Administração também adotará medidas de controle de consumo e destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente, financeiramente e administrativamente viável.

A solução adotada atende às necessidades da Administração Municipal, garantindo economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

São Tiago, 23 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Matricula: 1369



RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1089

Apêndice do Anexo I

MATRIZ DE RISCO

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, vasilhames, utensílios de copa e cozinha e correlatos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Tiago.

1. Objetivo

Este Plano de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados ao processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, vasilhames, utensílios de copa e cozinha e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A gestão de riscos será realizada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando:

- Assegurar a regularidade do processo licitatório;
- Garantir o abastecimento contínuo dos setores municipais;
- Evitar desabastecimento e desperdícios;
- Mitigar riscos operacionais, financeiros e administrativos;
- Garantir maior eficiência na gestão dos materiais de consumo.

2. Objetivos Específicos

- Antecipar situações que possam comprometer o fornecimento dos materiais;
- Reduzir riscos de atrasos, falhas de entrega e aquisição de produtos inadequados;
- Minimizar impactos financeiros e administrativos;
- Garantir maior segurança jurídica à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- Assegurar o adequado controle de estoque e distribuição dos materiais.

3. Metodologia de Análise de Risco

A análise será realizada de forma qualitativa, considerando:

- Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta;
- Impacto:** Baixo, Médio ou Alto;
- Nível de Risco:** Resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- Ação Preventiva (Mitigação):** Medidas destinadas à redução da probabilidade ou impacto do risco;
- Ação de Contingência:** Providências a serem adotadas caso o risco se concretize;
- Responsável pelo Monitoramento:** Servidor ou setor responsável pelo acompanhamento do risco.

Riscos no Processo Licitação:

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Impugnação do edital	Especificações restritivas ou inadequadas	Suspensão ou atraso do certame	Média	Alto	Alto	Elaboração de especificações claras e pesquisa de mercado	Revisão e republicação do edital	Responsável pelo Termo de Referência
Licitação deserta ou fracassada	Preço estimado incompatível com o mercado	Atraso no abastecimento	Média	Alto	Alto	Pesquisa ampla de preços e divulgação adequada	Nova pesquisa e republicação	Setor de Compras
Proposta inexequível	Subavaliação dos custos	Inexecução contratual	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade das propostas	Solicitação de comprovação de custos	Comissão de Licitação
Erro na estimativa de quantitativos	Planejamento inadequado	Falta ou excesso de estoque	Média	Médio	Médio	Levantamento com base no histórico de consumo	Ajustes por aditivo ou nova contratação	Almoxarifado
Impugnação do edital	Especificações restritivas ou inadequadas	Suspensão ou atraso do certame	Média	Alto	Alto	Elaboração de especificações claras e pesquisa de mercado	Revisão e republicação do edital	Responsável pelo Termo de Referência

Riscos Contratuais:

Evento de Risco	Causa	Consequência Probabilidade	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos ou operacionais	Desabastecimento dos setores	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos e penalidades	Aplicação de multa e notificação	Fiscal do Contrato
Entrega de materiais fora das especificações	Falta de controle de qualidade	Prejuízo ao uso e desperdício	Média	Alto	Alto	Conferência rigorosa no recebimento	Recusa formal e substituição dos itens	Almoxarifado/Fiscal
Descontinuidade do fornecimento	Problemas financeiros da contratada	Interrupção das atividades administrativas	Baixa	Alto	Médio	Verificação da qualificação econômico-financeira	Convocação do segundo colocado	Setor de Compras
Reajuste indevido de preços	Interpretação equivocada do contrato	Impacto financeiro à Administração	Baixa	Médio	Médio	Cláusulas claras de reajuste	Indeferimento fundamentado	Gestor do Contrato
Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos ou operacionais	Desabastecimento dos setores	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos e penalidades	Aplicação de multa e notificação	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Riscos na Execução dos Serviços:

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Armazenamento inadequado	Falta de controle interno	Perda ou deterioração dos materiais	Média	Médio	Médio	Controle de estoque e armazenamento adequado	Reposição e apuração de responsabilidade	Almoxarifado
Consumo excessivo de descartáveis	Ausência de controle por setor	Aumento de despesas e desperdícios	Média	Médio	Médio	Controle de distribuição e requisição formal	Auditoria interna	Secretaria de Administração
Aquisição de produtos de baixa qualidade	Critério exclusivo de menor preço	Baixa durabilidade e retrabalho	Média	Alto	Alto	Definição de padrão mínimo de qualidade	Aplicação de penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
Impactos ambientais pelo descarte inadequado	Ausência de destinação correta	Acúmulo de resíduos e dano ambiental	Média	Médio	Médio	Incentivo ao uso de materiais recicláveis	Orientação e descarte adequado	Secretaria de Meio Ambiente
Armazenamento inadequado	Falta de controle interno	Perda ou deterioração dos materiais	Média	Médio	Médio	Controle de estoque e armazenamento adequado	Reposição e apuração de responsabilidade	Almoxarifado

São Tiago, 27 de abril de 2026

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Matrícula: 1320

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
1.						
2.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____ whatsapp _____

E-mail.: _____

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroContrato / @anoAtual

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, senhor @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada CONTRATANTE.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor– Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo senhor @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, seus anexos, a proposta final da CONTRATADA datada em @dataAtualPorExtenso, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO @objetoProcesso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

@tabelaContrato

3.2 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá:

- **08h00 às 11h00, 13h00 às 17h00:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal);
- **07h00 às 11h00, 13h00 às 16h00:** demais secretarias (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal).

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço de acordo com a Ordem de Compra:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Antônia Lara de Resende nº 145, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: saude@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2810, Ramal 04: falar com Márcia ou em outros setores desta administração.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Antônia Lara de Resende, nº 88, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: assistenciasocial2@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 9 9199-6363: falar com Adriana ou em outros setores desta administração.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Avenida dos Expedicionários, nº 755, Cruzeiro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: educacao@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2804: falar com Luciene, setor de Almoxarifado, ou em outros setores desta administração.
- **Demais secretarias:** Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: compras@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2800: falar com Francisléa, setor de Compras ou Renata, setor de Almoxarifado, ou em outros setores desta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o @nomeOrganizacao, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.3.1 Gestora do Contrato:

- **Francisléa de Almeida Pereira** – Responsável pela gestão administrativa e operacional do contrato, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais e da legislação vigente.

8.3.2 Fiscais do Contrato:

- **Maria Luciene Campos** – Secretária Municipal de Educação; fiscaliza os materiais fornecidos às unidades educacionais, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.
- **Adriana Imaculada Santiago** – Secretária Municipal de Assistência Social; fiscaliza os materiais entregues às unidades de assistência social, garantindo o atendimento às especificações técnicas.
- **Márcia Campos Silva** – Secretária Municipal de Saúde; fiscaliza os materiais destinados às unidades de saúde, assegurando qualidade, quantidade e conformidade com normas técnicas.
- **Jeane Dark dos Santos** – Demais secretarias; fiscaliza os materiais destinados às demais unidades e departamentos, garantindo conformidade e atendimento às necessidades de cada unidade.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da @nomeUnidadeCompradora, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da CONTRATADA para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

15.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

15.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

15.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

15.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

15.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João del-Rei/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES:

CONTRATANTE: @nomeOrganizacao, com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“@objetoEdital.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IPCA**.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) () **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1) () **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) () **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) () **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) () **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) () **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



6) ☐ **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7) ☐ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8) ☐ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

9) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)